



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1041/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Estado da Educação.***

O Sr. LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de **Tapiratiba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto o pagamento da dívida de R\$ 397.507,45 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos ), cujos valores foram gerados de maio à dezembro de 2012, inclusive o décimo terceiro salário.

**Artigo 2º** – O parcelamento deverá ser pago em 40 (quarenta) parcelas mensais.

**Artigo 3º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, para pagamento do parcelamento autorizado pelo artigo 1º, a seguir:

### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL**

4.6.90.77 PRINC. CORRIG. DÍV. CONTR. REFINANCIADA	<u>R\$ 100.000,00</u>
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ArT. 4º** O presente crédito será coberto com os recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL**

145 – 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIRO PESS. JURÍDICA	<u>R\$ 100.000,00</u>
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 5º** – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar, incluir e excluir Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2013 e LOA exercício 2013;

**Artigo 6º** - Os valores referentes aos exercícios futuros deverão ser incluídos nas próximas propostas orçamentárias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de abril de 2013.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.